



Portaria Inmetro/Dimel n.º 191, de 22 de outubro de 2012.

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 068/2003)

(5º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003)

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 040/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.039479/2012, apresentados por Balanças Jundiaí Indústria e Comércio Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 068/2003, que aprova para pesagem estática de veículos rodoviários e/ou ferroviários, os modelos RF-3060/1-H, RF-3060/2-H, RF-3060/6-H e RF-3060/8-H, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônicos, digitais, marca BALANÇAS JUNDIAÍ;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003, que aprova para pesagem estática de veículos rodoviários e/ou ferroviários, os modelos RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E e RF-4010/8-E, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca BALANÇAS JUNDIAÍ;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 040/2004, que aprova os modelos 6005/3, 6005/2, 6005/1, 6006/4, 6006/3, 6006/2, 6006/1, 6007/3, 6007/2, 6007/1, 6008/3, 6008/2, 6008/1, 6009/2, 6009/1, 6010/3, 6010/2, 6010/1, 6015/3, 6015/2, 6015/1, 6020/3, 6020/2, 6020/1, 6025/2, 6025/1, 6030/2, 6030/1, 6035/2, 6035/1, 6040, 6045/2, 6045/1 e 6050, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca BALANÇAS JUNDIAÍ;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 088/2012, que aprova o modelo BJ 750 de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital, marca BALANÇAS JUNDIAI;

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 041/2004 e 001/2007, vinculadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 068/2003;





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0191, de 22 de outubro de 2012.

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nºs 041/2004, 001/2007, 111/2009 e 232/2010, vinculadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003;

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nºs 003/2007 e 111/2009, vinculadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 040/2004, resolve:

Art. 1º - Incluir no item 1.5 das Portarias Inmetro/Dimel nºs 068/2003, 070/2003 e 040/2004, o modelo BJ 750, como dispositivo indicador dos modelos aprovados por essas portarias.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes das referidas portarias de aprovação dos modelos e portarias a elas vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
ER/er
P 47135



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos – Dgpro
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163 E-mail: dgpro@inmetro.gov.br